

ASSIGNATURA

INTERIOR

Ano Semestral : : : 100000
Semanal : : : 50000

PAGAMENTO ADIANTADO

TYPOGRAPHIA

RUA JOÃO PINTO N. 36

REPUBLICA

ORGAN DO PARTIDO REPUBLICANO FEDERAL

Número avulso 80 rs.

Lei n. 281, de 8 de outubro de 1897
REFORMA ELEITORAL.

Em tais questões só se admitirá breve discussão que será encerrada a requerimento de qualquer dos membros da mesa e terminada com a aprovação da maioria destas.

Art. 42. Compete ao presidente da mesa eleitoral:

§ 1º. Dirigir os trabalhos a regular o decorrer das questões que se suscitarem, nos termos do artigo antecedente.

§ 2º Regular a polícia da votação, estabelecer regras de ordem que delas se desviarem, fazeendo saber se que não devem observar e os que injuriarem os membros da mesa ou qualquer eleitor mandado lávar neste caso auto de desculpabilidade e remontando-a à autoridade competente.

No caso, porém, de violência physical contra qualquer dos membros ou eleitores, o presidente poderá proceder, é ofensas, remontando-se ao juiz competente para aplicar preceituções.

Art. 43. É proibido a presença em intervención de forças policiais durante o processo eleitoral, cuja responsabilidade do provimento da chave para os efeitos do § 2º do art. antecedente.

Título VII

DA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS E VOTOS COTIDIANOS.

Art. 44. No dia marcado para a realização do plebiscito e voto popular, proceder-se-á em todo o Brasil à votação cotidiana.

Art. 45. O eleitor, constituído à distância das cidades das suas habitações, votará com duas cédulas: uma com o nome e título de seu governador — para vice-governador.

Art. 46. No caso de vaga das cidades ou comunidades, o voto popular, nos termos do § 2º da parte do art. 3º da Constituição do Estado, será votar a eleição dentro de prazo de 48 horas.

Art. 47. As cédulas das cidades, de que trata o artigo 2º, serão distribuídas ao governador do Estado, cujo nome no escrivão do Conselho Municipal é declarado no art. 2º, § 4º, da Constituição, e a cédula em Conselho Municipal operativa.

Art. 48. A apresentação geral das cédulas das mesas eleitorais confia-se ao Conselho Municipal de cada.

¶ 1º. A sede do plebiscito ficará da véspera das eleições de um dia a haver previsão de chuva.

¶ 2º. O dia e o horário que deve ser votar de eleitores, a apresentação das cédulas e votos cotidianos pelo escrivão, de que fala o artigo anterior.

Art. 49. Deverão votar mais votos de que tem a véspera anterior.

Art. 50. Deve obter-se, a distância das cidades das suas habitações, o voto popular, dentro de prazo de 48 horas.

Art. 51. A cédula de Conselho Municipal é válida, e se eleitor votar em outra cédula, o voto é considerado nulo.

Art. 52. O presidente do Conselho Municipal, que votar, é considerado eleitor, e os eleitores que votarem devem declarar a sua cédula e número de voto.

Art. 53. O presidente do Conselho Municipal, que votar, é considerado eleitor, e os eleitores que votarem devem declarar a sua cédula e número de voto.

Art. 54. O Conselho Municipal constituirá comissão de votos das cidades para os mesmos representantes da municipalidade e a Direção.

Parágrafo único. No caso de chuva, votar também em separado os mesmos eleitores, respeitando o Conselho Municipal.

Art. 55. Ficará aprovado o conselho do Conselho Municipal público, sem sombra de interpretação alguma, os cédulas das cidades contadas e o número de votos obtidos por cada um, tornando assim lista geral e número máximo em milhares.

Art. 56. Em seguida, se levantará nova lista no próprio livro das cédulas de Conselho Municipal, que qual em momento da saída das mesmas do Conselho Municipal, que votou, e que o escrivão das cidades das suas habitações e o número de votos obtidos para governador e vice-governador do Estado, e as encerramentos que se devem durante os trabalhos de apuração.

Art. 57. O Conselho Municipal, por seu presidente designado governador e vice-governador do Estado se acha que obteveram maioria da votação.

No caso de empate, serão consultados os mais velhos em idade.

Artigo 58. Do resultado da apuração geral e constatação das cédulas, se publicará editais pela Imprensa dando conhecimento da mesma ao Poderes do Estado, para que estas se façam públicas em seus respectivos comunicados às eleições; se Congresso e o governador do Estado.

Título VIII

DA ELEIÇÃO DOS REFERENDOS AO CONSTITUCIONALISMO

Art. 59. No dia marcado no artigo 10, § 2º, se procederá em todo o Estado à eleição para constituintes do Congresso Federal Constitucional.

Art. 60. Cada eleitor votará, com uma cédula, o resultado das cidades do Congresso Regional, e com outra cédula, os resultados das cidades que correspondem aos dezenas de distritos das cidades do que se compõe o Congresso Representativo do Estado.

Parágrafo único. — Si, entre tanto, não for constado de votos a maior adicional a nos dezenas de distritos, se procederá.

Art. 61. Occorrerão algumas vagas no referendo, e, nesse caso, votar-se-á no respectivo preenchimento, por votos cotidianos, e, se necessário, voltar logo que tenha recebido a comunicação do presidente do Conselho.

Neste caso, o eleitor votará em nome, se houver mais de uma em cada, se as vagas forem duas.

Sendo três ou mais vagas o eleitor votará segundo si houver mais de uma em cada, se as vagas forem duas.

Art. 62. As cédulas das actas de que trata o artigo 2º terão o mesmo formato no artigo 47.

Art. 63. Para os trabalhos de apuração geral são aplicáveis as disposições dos artigos 40, 50, 51, 52, 53, 54 e 55, limitando-se o Conselho Municipal a somar os votos constituintes das cidades.

Art. 64. Decidir-se-á eleição a pluralidade relativa, das votos, quando declarados eleitos os que tiverem maioria de votos sucessivamente, até o número que constituir a representatividade do Estado.

No caso de eleição extraordinária, para preencher vaga, serão declarados eleitos os que obtiveram a maior, rendendo necessária mais até o número de vagas, a que o eleitor deu resposta.

No caso de empate, considerar-se-á o mais velho.

Art. 65. Ficará a apuração geral se levantar a acta no qual se constarão os nomes dos cidadães e o número de votos que obtiveram.

Florianópolis-Bomfim 17 de Outubro de 1897

Número atrasado 200 rs

do inventário do Mau-
riício José Vieira, devendo
ter lugar a primeira praça
no dia 21, a segunda praça
no dia 22 e a última praça
referido dia 23 acima
mencionado. E para que
segue ao conhecimento de
todos mande passar o pre-
sente edital que será affi-
xiado no logar do costume
e publicado pela imprensa
desta cidade, Florianópolis,
2 de outubro de 1897.—En Antonio Thomé da Sil-
va, escrivão que escrevi.
—Antonio Wanderley Na-
varro Pereira Lins.

O cidadão Luiz de Oliveira Carvalho, juiz de direito e suplente da comarca de Florianópolis, na fór-
ma da lei.
Faz saber a todos aque-
les que o presente edital
anuncia que por este juízo
sou arrecadado os bens
pertencentes a Rita Julia
de Nascimento, falecida
na freguesia da SS. Trin-
te, sem deixar herdeiros
presentes; e por isso con-
cede os herdeiros suces-
sores da dita finada a
tirem se habilitar neste
míno no prazo de 80 dias,
ou si ou por procuradores
herança arrecadada e re-
querer o que foi bem de
nos direitos. E para que
seguem ao conhecimento
a todos mande passar o
presente edital que será
fixado no logar do costume
e publicado pela im-
prensa desta cidade. Flori-
anópolis, 24 de setembro
de 1897.—En Antonio Thomé
da Silva, escrivão que
escrevi.—Oliveira Carval-
ho.

DECLARAÇÕES

Gratifica-Sé

anunciamento a quem der noticia
ao hotel da praça de um ca-
nino que desapareceu e que tem
negócios signes: pequeno, pel-
udo, fachão preto, muito san-
to e lera uma coleira de couro com
inscrição —TUPY.

ATTENÇÃO

O abaixo assinado pre-
vendo retirar-se de Es-
tado, vende as casas á ru-
a General Bittencourt n. 35,
lucio Irmão Joaquim n.
4 e nas Capoeiras de S.
José uma excelente char-
cha com 1.100^m de fundo
83 de frente bem plana-
da, com casa, estreba-
nas, rancho, bons pastos
dos com agua corrente
um carro com duas pa-
nelas de cavalo, e outros
maes vacuns e caval-
cos.

Proprietário: Araújo Rodolfo

28

OPERADOR E PARTNERO

Dr. Francisco Xavier de Mattos

José Arcyprasto Pavan, 11

Sobrado

O PAQUETE

METEORO

E' esperado brevemente do Rio
de Janeiro com escala por Santos.
Seguirá depois de indispensável
demora, para o Rio Grande, Pelotas e
Porto Alegre.

Recebe carga e passageiros

Agente: V. Vilela

CAMPOS JUNIOR

Tabelião e Official de Re-
screto Hypothecario, tem
seu cartório á rua 16. de
Julho, n. 3.

Leiam!

Os proprietários do AR-
MAZEM BRAZILIRO, parti-
cipam ao público que
receberam pelos últimos
vapores, um grande sor-
timento de gêneros, como
sejam: azeite de Lisboa,
em lata de 2 a 18 litros,
dito de algodão e colza
para lamparina, vinhos
do Porto e de pasta, di-
versas marcas, cognacs,
licores finos, vermouth e
cerveja de diversas qua-
lidades, cípos para água,
calix de diversos tama-
nhos, passas, manteiga,
Demagny, velas de Pe-
lotas, em caixas grandes e
pequenas; sabão de famí-
lia, óleo de ricino, sabo-
netes, leuça, phosphoros
nacionais e estrangeiros
e muitos outros artigos,
que vendem desta data
em diante com limitado
lucro. O mesmo armazém
facilitará as exmas. famí-
lias os preços correntes
da semana, os quais se-
rão sustentados embora
haja alta na praça. Ga-
randizões à execução dos
mesmos pesos e medidas.
Uma visita ao ARMAZEM
BRAZILEIRO, o único que
vende mais barato na
actualidade!

Florianópolis, 4^º de outubro de 1897.—En. Antônio Thomé
da Silva, escrivão que
escrevi.—Oliveira Carval-
ho.

**COMPANHIA NACIONAL
DE PASSAGEIROS**
Navegação Costeira
SERVIÇO SEMANAL
O PAQUETE

ITAIPAV

com excellentes accommo-
dações para passageiros de
1^a e 2^a classes, é esperado
do Rio de Janeiro, no dia
19 e depois da indispensável
demora, seguirá para o
Rio-Grande, Pelotas e
Porto-Alegre.

Recebeem cargas, encomendas, valores e passa-
geiros.

Para outras informações no escriptorio da agencia,
à rua Deodoro, n. 1.

ITAPERUNA
com excellentes accommo-
dações para passageiros e
esperado do Rio Grande no
dia 18 depois da indis-
pensável demora seguirá
directo para Rio de Janei-
ro.

Recebeem cargas, encomendas, valores e passa-
geiros.

A' Casa Branca
RECEBEU

SEDINHAS

com lindissimos dezenhos.

CINTOS

modernos, o que ha de chic.

Pentes

ATARTARUGADOS, muito bonitos e modernos

FITAS E RENDAS

Variado sortimento de todas cores e preços.

CHAPÉOS DE SOL

para homens e senhoras.

BONETS E CHAPÉOS

de CASEMIRA para crianças.

MACHINAS DE COSTURA



Lindas

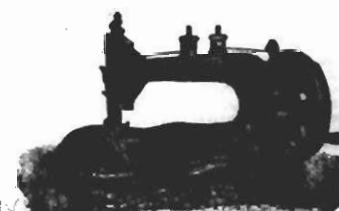
Cordas funebres

VENDE-SE NA CASA
DE
Johs Bonifácio Demaria

Vende-se

O sobradão n. 40 á rua Saldanha
Meridional e a casa n. 4 no largo
General Osório (bucos Tupy).
Trata-se de mesmo sobrado.

SUPERIRES



Multa attenção

Vende-se 248 hrasas de
terrás de frente com 1.000
ditas de fundos, sitas no lo-
gar Braco de S. João, mu-
nicipio de Palhoça, distante 14
kilometros aproximadamente,
lá sólido de mesmo mu-
nicipio, sendo essas ter-
ras todas de muita viagem
muito superiores para pian-
tagões, tendo caminho para
desfrute, atravessando todo o
terrão. Nas referidas ter-
ras está o primeiro salto do
rio Braco, que tem um volu-
me d'água de 2 metros cúbicos,
cujo salto está acima
do nível do mar, cerca de
oitenta e oem metros. Quem
pretender compral-as deve
entender-se com Barraud.

GARANTIDAS



POR PREÇOS

MUITO

BARATOS

VENDEM

GUSTAVO PEREIRA & SOARES

POR 10⁰⁰⁰

Vende-se uma peça de morim au-
toria, com 20 metros, no
PRAÇA 15 DE NOVEMBRO

Pobre Diabo

Agente: V. Vilela

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

